

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2015 – SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 13/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE CLUBES E O SANTA
MÔNICA CLUBE DE CAMPO.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, inscrita no CNPJ sob nº 75.031.278/0001-25, com sede na Rodovia Régis Bittencourt nº 5000 – Colombo/PR – CEP: 83.413-663, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Aniceto Zanuzzo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4366656 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.645.019-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº 01/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN nº 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN nº 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC (IN nº 03, de 18/11/2013), e suas respectivas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº **NLP CON 01/2014 0033 007 12**, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar a vigência do **CONVÊNIO Nº 13/2015**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Santa Mônica Clube de Campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **CONVÊNIO N° 13/2015** fica prorrogado até **01/04/2017**, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO N° 13/2015 – SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

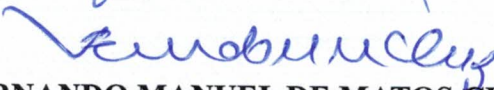
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 01 de abril de 2016.


JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC


FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas


ANICETO ZANUZZO
Presidente do Santa Mônica Clube de Campo

TESTEMUNHAS

NOME - *Plínio Gonçalves de Azevedo*
CPF - *630.482.219-72*

NOME -  Cristal Porfírio
CPF - *120.326.087-31*